



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

LEI Nº 2.524/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROGRAMA PRATA DA CASA” QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MUSICAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de São José do Calçado/ES o “Programa Prata da Casa”, que torna obrigatória a oferta de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores, ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais promovidos com financiamento do poder público municipal.

Parágrafo Único. Equipara-se ao financiamento público, para fins desta Lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º. Consideram-se locais os grupos, bandas, cantores ou instrumentistas cujos integrantes residam no município de São José do Calçado/ES.

Parágrafo único. Na hipótese de pluralidade de componentes, considera-se local aquela coletividade cuja maioria dos integrantes resida no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

Art. 3º. Os artistas interessados em ser beneficiar da presente Lei deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Cultura, que será responsável pela seleção.

Art. 4º. Os artistas deverão ser remunerados pelos serviços prestados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Oficial
Publicado em 11/04/2025
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6.6451/21